



PROCESSO Nº 231/16

PROTOCOLO Nº 13.594.456-4

PARECER CEE/CEMEP Nº 219/16

APROVADO EM 12/04/16

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO DOM ORIONE – EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: QUATRO BARRAS

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

RELATORA: CLEMENCIA MARIA FERREIRA RIBAS

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 208/16-Sued/Seed, de 22/02/16, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Área Metropolitana Norte em 28/04/15, do Colégio Dom Orione – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, município de Quatro Barras, que solicita a renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Dom Orione – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, localizado na Rua Padre Gustavo Gian Pietro, nº 33, Centro, do município de Quatro Barras, mantido pelo Instituto Pio XII. Foi credenciado para oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 3664/12, de 18/06/12, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da publicação em DOE, de 02/07/12 até 02/07/17 (fl. 106).

O Ensino Médio obteve a renovação do reconhecimento pela Resolução Secretarial nº 2111/11, de 24/05/11, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 22/09/10 até 22/09/15 (fl. 116).



PROCESSO Nº 231/16

1.2 Organização Curricular

O curso está estruturado em 03 (três) séries.

Matriz Curricular (fl. 119)

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

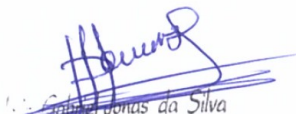
NUCLEO: 02 - AREA METROP.NORTE		MUNICIPIO: 2100 - QUATRO BARRAS					
ESTAB.: 00011 - ORIONE, C D-BI EF M		ENT MANTEN.: INSTITUTO PIO XII					
CURSO: 0009 - ENSINO MEDIO		TURNO: MANHA		ANO IMPLANT.: 2010 - SIMULTANEA			
DISCIPLINAS	/ SERIE	1	2	3			
BNC	ARTE	1					
	BIOLOGIA	3	3	3			
	EDUCACAO FISICA	2	2	2			
	FILOSOFIA	1	1	1			
	FISICA	3	3	3			
	GEOGRAFIA	2	2	2			
	HISTORIA	2	2	2			
	LINGUA PORT E LITERATURA	4	4	4			
	MATEMATICA	4	5	5			
	QUIMICA	3	3	3			
	SOCIOLOGIA	1	1	1			
BNC	SUB-TOTAL	26	26	26			
PD	L E M-ESPANHOL	2	2	2			
	L E M-INGLES	2	2	2			
PD	SUB-TOTAL	4	4	4			
	TOTAL GERAL	30	30	30			

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96
A CARGA HORARIA TOTAL (30H/A), SERA DISTRIBUIDA EM 06H/A SEMANAIS.

DATA DE EMISSAO: 20 DE Abril DE 2015


ASSINATURA DO CHEFE DO NRE

Angelo Marco Martella
Chefe NREAM NORTE
RG 3 455 751 9
Dec nº 941 de 31/03/2015
D O Nº 9366 de 01/04/2015


Gabriel Jonas da Silva
RG 6.327.327 - SC
Ass. Adm. Nº 001/2011



PROCESSO Nº 231/16

1.3 Avaliação Interna (fl. 127)

Série	1º ano						2º ano						3º ano					
	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2010	2011	2012	2013	2014	2015
Ano letivo																		
Matriculados	30	42	42	53	53	54	25	25	23	28	41	39	17	19	23	22	23	34
Desistentes	01	01	-	-	02	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferidos	02	03	08	05	06	-	01	01	03	04	01	-	02	01	03	-	01	-
Reprovados	04	11	10	08	04	-	02	-	-	01	-	-	-	-	02	-	-	-
Aprovados	23	27	24	40	41	-	22	24	20	23	40	-	15	18	18	22	22	-

1.4 Comissão de Verificação (fl. 120)

A Comissão de Verificação, designada pelo Ato Administrativo nº 120/15, de 29/04/15, do NRE da Área Metropolitana Norte, composta pelos técnicos pedagógicos: Edna Maria Tosta, licenciada em Letras; Luciane Cristina da Silva, licenciada em História; e Priscila Sales de Souza, licenciada em Matemática, emitiu laudo técnico favorável ao pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

Do relatório circunstanciado da Comissão de Verificação é importante evidenciar (fls. 121 a 130; 134 a 137):

(...)

O Laboratório de Ciências, Química, Física e Biologia (...) possui bancadas de azulejo, pias (entre outros materiais). A instituição de ensino dispõe de profissional suprido para atendimento do laboratório.

(...)

A biblioteca (...) está informatizada e as obras são organizadas em literatura infanto juvenil brasileira (clássicos) e estrangeira, dicionários, curiosidades biografias, livros didáticos com títulos de todas as áreas do conhecimento. (...) O colégio conta com laboratório de Informática (...) O ambiente possui sistema de áudio e multimídia, contém 25 computadores (...).

(...)

Foi apresentada Licença Sanitária (...) com validade até 10/04/16. O Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros (...) com validade até 30/09/15.

O Termo de Responsabilidade emitido pela Chefia do NRE da Área Metropolitana Norte, em 29/04/15, ratifica as informações contidas no relatório circunstanciado e compromete-se a zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná (fl. 131).



PROCESSO Nº 231/16

1.5 Parecer CEF/SEED (fl. 139)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelo Parecer nº 198/16-CEF/SEED, é favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

2. Mérito

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio do Colégio Dom Orione – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, município de Quatro Barras.

O relatório circunstanciado da Comissão de Verificação aponta que a instituição de ensino apresenta condições de infraestrutura, recursos materiais, pedagógicos e tecnológicos condizentes com a proposta pedagógica, estando em conformidade com o artigo 47 da Deliberação nº 03/13-CEE/PR.

A Comissão de Verificação informa que o laboratório de Ciências, Química, Física e Biologia está devidamente equipado. A biblioteca está informatizada e com acervo suficiente. O laboratório de Informática possui computadores e equipamento de áudio e vídeo.

Constata-se no Termo de Responsabilidade do NRE da Área Metropolitana Norte complementação do local e data feita a lápis (fl. 131).

O corpo docente possui habilitação de acordo com as disciplinas indicadas.

O Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros tem vencimento em 10/04/16 e a Licença Sanitária expirou em 30/09/15, ambos com o processo em trâmite.

II - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Dom Orione – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, do município de Quatro Barras, mantido pelo Instituto Pio XII, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 22/09/15 até 22/09/20, de acordo com a Deliberação nº 03/13 – CEE/PR.

A mantenedora deverá garantir a infraestrutura adequada e as condições sanitárias e de segurança para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, especialmente quanto aos laudos do Corpo de Bombeiros e Vigilância Sanitária.



PROCESSO Nº 231/16

A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, com especial atenção aos prazos estabelecidos, quando solicitar a renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

Encaminhamos:

- a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso;
- b) o processo à instituição de ensino, para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Clemencia Maria Ferreira Ribas
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 12 de abril de 2016.

Sandra Teresinha da Silva
Presidente da Cemep

Oscar Alves
Presidente do CEE